



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**

## **DESPACHO N° 92 / 2020**

### **Gestão de Recursos Humanos – Tolerância de Ponto - Medidas Temporárias e Excepcionais (COVID – 19)**

**João Miguel Sousa Henriques**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

- No passado dia 20 de novembro, por autorização constante da Resolução da Assembleia da República n° 87-A/2020 foi decretado por Decreto do Presidente da República n° 59-A/2020 de 20 de novembro, a renovação da declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, por um período adicional de 15 dias;
- Na sequência da renovação da declaração da prorrogação da situação de calamidade *“o Governo decide aprovar um novo decreto que passa a integrar toda a regulação indispensável à execução da declaração do estado de emergência e ao combate à pandemia da doença COVID-19, diminuindo a dispersão legislativa e regulamentar, de forma a assegurar maior clareza e sentido de unidade da informação e do quadro jurídico vigente.”*;
- O Governo, para além de outras medidas, estabeleceu no Decreto n° 9/2020 de 21 de novembro *“...um conjunto de medidas aplicáveis a todo o território nacional, limitando, nomeadamente, a circulação de pessoas entre concelhos entre os dias 27 de novembro e 2 de dezembro e entre os dias 4 de dezembro e 8 de dezembro, por forma a conter a transmissão do vírus e a expansão da doença, tendo em conta que a circulação de pessoas poderia ser mais elevada em função dos feriados de 1 e 8 de dezembro.”*;
- Determinou ainda o Governo a concessão de *“... tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, ficando, neste período suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, bem como nos*

*centros de formação de gestão direta ou participada da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.”;*

- -O concelho de Vila Nova de Poiares, devido ao grave aumento de casos COVID no concelho nas últimas duas semanas, foi considerado pela DGS como sendo um concelho de risco elevado, conforme melhor resulta do Decreto nº 9/2020 de 21 de novembro (Anexo II);
- O concelho de Vila Nova de Poiares vive, assim, uma situação preocupante, que exige um forte empenho coletivo no combate à propagação da doença COVID-19;
- Continua a ser essencial a salvaguarda da saúde pública e segurança da população, sendo que o bem-estar dos Poiaresenses e de todos os nossos trabalhadores/colaboradores sempre foi, é e será a nossa prioridade.

Assim, no contexto da pandemia da doença COVID -19 e tendo em conta a prioridade de prevenção daquela, bem como a exigência de um forte esforço coletivo na contenção da pandemia e segurança, sem prejuízo de outras medidas legalmente impostas, tendo em conta a autonomia administrativa dos Municípios e a competência prevista no art.º 35º, nº 2, al. a) do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, determina que:

Seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Vila Nova de Poiares nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020 e conseqüente encerramento dos serviços.

O presente despacho tem efeitos imediatos.

Vila Nova de Poiares, 25 de novembro de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal